



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro  
Fone/Fax: |19| 3654.1204 / |19| 3654.1209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

### DECRETO Nº 4.430, DE 23 DE MARÇO DE 2021

*"Declara estado de calamidade pública no município de Santo Antonio do Jardim para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19".*

**IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI**, Prefeita Municipal Interina de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da "COVID 19";

**Considerando** a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020 e;

**Considerando** que a Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP), em 31 de março de 2020, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 5/2020, que reconhece o estado de calamidade pública nos 644 municípios do Estado em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 4.425, de 12 de março de 2021;

**Considerando** o aumento do número de casos suspeitos no Município de Santo Antonio do Jardim e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em fase dos elevados riscos de saúde;

**Considerando** que o Município de Santo Antonio do Jardim, não conta com unidade hospitalar ou leitos de UTI, e ainda, considerando a precariedade dos serviços de saúde do município face às necessidades decorrentes do enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus;

**Considerando** que esta situação é de caráter excepcional e exige ações rápidas do Poder Público;

**Considerando** que poderá haver a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Jardim;



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
**Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro  
Fone/Fax: |19| 3654.1204 / |19| 3654.1209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Santo Antonio do Jardim.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições de que trata o Decreto Municipal nº 4.425, de 12 de março de 2021.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

*Ivonete Ap. Chiarato Scanavachi*  
**IVONETE APARECIDA CHIARATO SCANAVACHI**

Prefeita Municipal Interina